



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 106/89

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal aumento de vencimentos de conformidade com os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 060/87, modificada pela Lei Municipal nº 090/88.

Art. 2º - A remuneração constante dos anexos I, II, e III, terão efeito retroativo a 1º de julho de 1.989.

Art. 3º - Fica desde já concedido ao Servidor Público Municipal, reajuste salarial para os meses de agosto e setembro de conformidade com os índices inflacionários do governo, aplicado sobre a remuneração de julho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1.989


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete